



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0011709-63.2024.5.18.0002
AUTOR: VALDECI OLIVEIRA
RÉU: CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS (4)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 434c56a

Destinatário: FRANCISCO CLAUDIO CAVALCANTI NOGUEIRA

Certifico e dou fé (art. 405, CPC, c/c art. 769, CLT e art. 1º, IN 39 /2016 TST) que, em 06/01/2025 às 15:51h, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci a Rua José Pompeu, Qd F, Lt 13, Jd VI Boa, Pirenópolis-GO e, sendo aí, penhorei 100% do imóvel de matrícula 11133 do 1º CRI de Pirenópolis e o avaliei em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme auto, vistoria, laudo e fotos em anexo. Trata-se de um lote vago, coberto de vegetação (há um carro abandonado no local), com 378m2 de área e frente a uma via urbana asfaltada (não se trata de condomínio). Utilizou-se o método comparativo de valor de mercado, considerando-se a localização do imóvel e seu tamanho, tendo sido feita pesquisa em sítios eletrônicos especializados e com corretores de imóveis da região. Não consegui consultar no sítio eletrônico da municipalidade se havia ou não havia débitos fiscais. Em 21/01/2025 às 16:22h à Rua Direita nº 51, Centro, Pirenópolis-GO, intimei o 1º CRI de Pirenópolis na pessoa do auxiliar de cartório Gustavo Goulão Dutra, CPF 08363817180, que de tudo ficou ciente, recebeu a contrafé e não assinou recibo (art. 333-A, Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Deixei de intimar da penhora o proprietário e executado em razão de não existir seu endereço no mandado e também pelo fato deste OJAF desconhecer. Submeto à apreciação do juízo (art. 154, inc. III, CPC, c/c art. 769, CLT e art. 1º, IN 39/2016 TST).

ANAPOLIS/GO, 26 de janeiro de 2025
FABIO SILVA CARDOSO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo: 00117096320245180002
Juízo: 3ª VT ANÁPOLIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 06 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025
a RUA DE JOSÉ ROMBEU, AD. F, LT 13, JD VL BOA,
PIRENÓPOLIS eu,
oficial de justiça avaliador federal, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado
indicado, passado a favor
de VALDECI OLIVEIRA

contra CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

para pagamento da importância de R\$ 88.485,10

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos
seguintes bens:

O IMÓVEL (100%) DE MATRÍCULA 11133 DO CRI DE PIRE-
NÓPOLIS AVALIADO EM R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E
VINTE MIL REAIS) COM ÁREA TOTAL DE 378,00 M²
IDENTIFICADO COMO LOTE URBANO Nº 13 DA QUADRA "F"
DA RUA JOSÉ ROMBEU DO JARDIM VILA BOA E SEM
BENEFITARIAS (LOTE VAGO)

Fábis

